



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.921, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

(Projeto de Lei do Legislativo nº 040/12, de autoria dos Vereadores Marcos Cherem, Júlio D. Melo, Anderson Marques, Hélio Haddad, Sebastião dos Santos Vieira, Edson Alves de Abreu, Daniel Costa, Helena Maria Nogueira e Ennio Mendes de Siqueira)

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.857, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

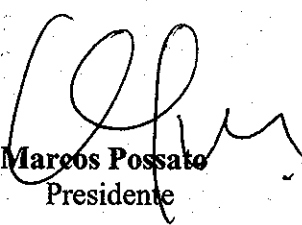
A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV, do artigo 37, da LOM, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescente-se o artigo 25-A à Lei nº 3.857, de 10 de setembro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lavras, para o exercício de 2013, com a seguinte redação:

Art. 25-A – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2013.


Marcos Possato
Presidente

Publicada no Diário Oficial em 02/01/2013